



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DR. MANOEL TAVARES CAVALCANTI
Primeira Turma Recursal Fazendária



MANDADO DE SEGURANÇA - CPC
nº 0002127-61.2026.8.19.9000

DESPACHO

Tendo em vista que, devidamente intimada, a autora não comprovou a hipossuficiência alegada, indefiro a gratuidade de justiça.

Intime-se para pagamento das custas no prazo legal.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

MANOEL TAVARES CAVALCANTI

